



LEI N.º 771, de 30 DE AGOSTO DE 2002.

EMENTA: Autoriza doação de terreno que especifica e dá outras providências.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João - Pernambuco; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto de Lei N.º 008, de 13 de agosto de 2002, na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno urbano, para a construção de um imóvel destinado ao Templo da Congregação Batista em São João.

Parágrafo Único - O terreno a ser doado corresponderá às dimensões e confrontações indicadas no croqui anexo a esta Lei.

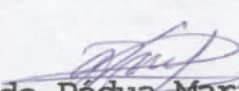
Art. 2º - O terreno referido nesta Lei reverterá ao Patrimônio do Município, caso o Projeto Arquitetônico não seja concluído no prazo máximo de dois anos.

Parágrafo Único - Nenhuma indenização será concedida por quaisquer serviços executados no imóvel referido nesta Lei, caso haja reversão do mesmo ao Patrimônio Municipal, conforme determina o caput deste artigo.

Art. 3º - Fica determinado que quaisquer despesas decorrentes da doação do imóvel referido no caput do Artigo Primeiro desta Lei, será de inteira responsabilidade da Congregação Batista em São João.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

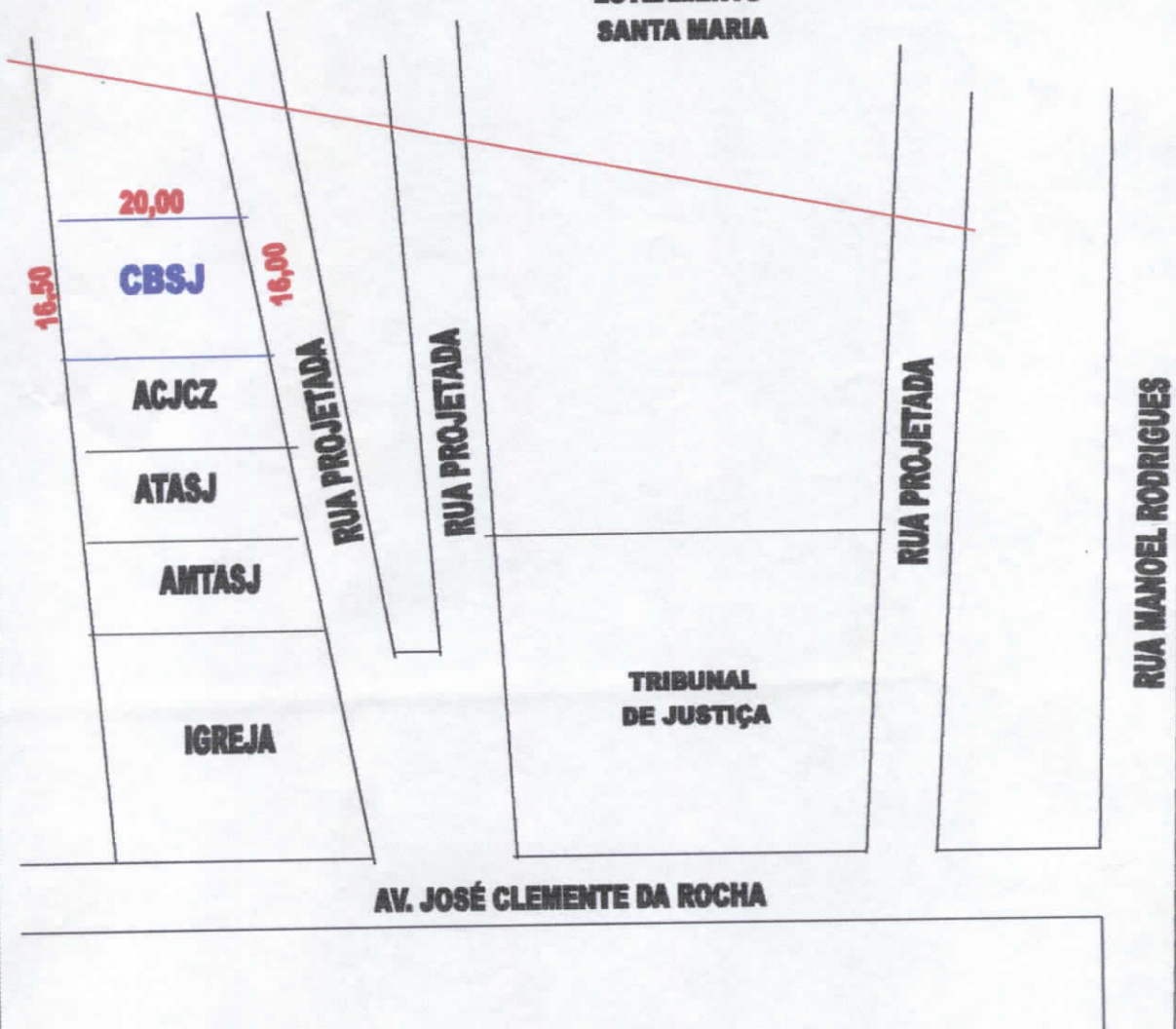
Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 30 de agosto de 2002.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
PREFEITO





**LOTEAMENTO
SANTA MARIA**



ASSUNTO: CROQUI – PROJETO DE LEI Nº 008	DESCRIÇÃO: PLANTA DE SITUAÇÃO
ÁREA: 645,00 M2	ESCALA: SEM DENOMINAÇÃO
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2002	RESP. TÉCNICO: MARCO AURÉLIO – CREA/PE: 027641 - TD

